



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24811/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

COMUNICADO

No intuito de facilitar aos interessados em participar do Chamamento Público, visando a isonomia e a ampla participação, comunicamos que o formulário de inscrição ficará à disposição em formato editável (.doc) mediante solicitação pelo email pelo e-mail cemacsaocarlos@gmail.com contendo como assunto: FORMULARIO EDITAL.

Abaixo seguem links para solicitação de emissão dos documentos necessários para a inscrição:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. Link: <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa. Link: <https://cidadaoscarlos.giap.com.br/apex/trib/f?p=231:57>
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Link: <http://www.caixa.gov.br/empresa/pagamentos-recebimentos/pagamentos/fgts/Paginas/default.aspx>
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Link: www.tst.jus.br
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Link: www.tjsp.jus.br

São Carlos, 25 de novembro de 2019.

Edson Aparecido Ferraz

Secretário Municipal de Esporte e Cultura